



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
"Nossa missão é cuidar do seu futuro"

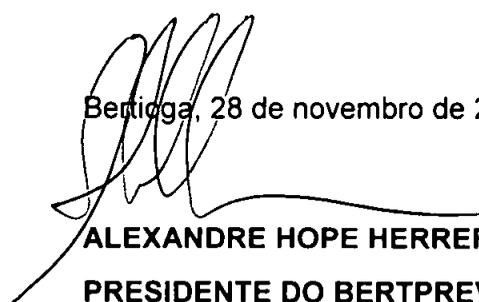
fls 51

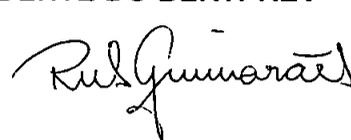
**PORTARIA Nº 61/18 - BERTPREV**

**ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do BERTPREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 236/18-BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais decorrentes do cálculo da média, à sra. **SUELY AZEVEDO DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, Registro Funcional nº 2232, Auxiliar de Enfermagem, nível 05 CIII, fundamentada no artigo 40, §1º, III, "a"; §§3º, 8º e 17, 18, da Constituição Federal, art. 201, §§ 2º a 4º da CF, c/c artigo 1º, § 1º da Lei 10.887/04 c/c artigos 28, I, §3º, 29 e parágrafos, 30, §§1º a 3º, 31 e 32, 80 da LC 95/13, combinados entre si, utilizados para fins de cálculo de proventos, com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11 (vencimento padrão); art. 56, incisos I (adicional de nível superior e de pós-graduação) e art. 57 (anuênio) da Lei Municipal 129/95, e Lei 1299/18 (vencimento dos servidores) utilizados para fins de identificação da remuneração de contribuição e utilização no cálculo de proventos, nos termos do artigo 81 (contribuição previdenciária) da LC 95/13, entrando em vigor a partir de 02/12/18.

Bertioga, 28 de novembro de 2018.

  
**ALEXANDRE HOPE HERRERA**  
**PRESIDENTE DO BERTPREV**

  
**REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**  
**Coordenadora Jurídico-Previdenciária**